



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.189/2010**

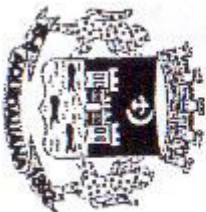
***“Autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona e dá outras providências”.***

**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CGC/MF 03.216.036/0001-03, o lote de terreno determinado sob a letra “A” da Quadra 13 – Distrito de Camisão determinado por área de formato irregular medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) com a Rua I; 30,00m (trinta metros) com a área remanescente; 27,00m (vinte e sete metros) com o lote B; 21,00m (vinte e um metros) com o lote B, perfazendo uma área de 1.345,50m<sup>2</sup> (um mil trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), constante da Matrícula 4722, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com os seguintes limites “Ao Norte – lado esquerdo com a rua F; Ao Sul – lado direito com a área remanescente; Ao leste – frente com a Rua I; Ao oeste – fundos com a área remanescente.”

**Parágrafo Único.** A presente doação tem por objeto a construção do Posto Policial Militar no Distrito de Camisão, visando atender ao referido Distrito e demais adjacentes.

**Art. 2º.** Fica o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ciente de que deverá iniciar os trabalhos de edificação no terreno em 12 (doze) meses e concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, sendo a presente doação automaticamente revogada, sem ônus para o Município, com reversão ao patrimônio público municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Aquidauana

Procuradoria Geral do Município

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.948/2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*Fauzi*  
**FAUZI MUHAMMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**  
*11/12/2010*  
**Prefeito Municipal**

*Andre*  
**ANDRÉ LOPES BÉDA**  
*30/12/2010*  
**Procurador Geral do Município**